



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.649/2025

ALTERA ART. 2º DA LEI 2.626/2025, IDENTIFICANDO ERRO FORMAL NA COBERTURA DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 026/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo segundo da Lei 2.626/2025, visando retificação de erro formal na identificação de cobertura do crédito suplementar, autorizado no artigo primeiro. Passando a vigorar com a seguinte redação:

“Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior Recurso Livre.....R\$
462.506,98

Superávit Exercício Anterior Recurso Livre STN 502.....R\$
123.512,38

Superávit Exercício Anterior Recurso Defesa Civil.....R\$
779.668,53

Superávit Exercício Anterior Recurso 1790 - Convênio Programa Pavimenta..R\$
317.417,21

Excesso de arrecadação Recurso 1790 - Convênio Programa Pavimenta.....R\$
634.018,97

TOTAL R\$ 2.314.124,07

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 13 de fevereiro de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.02.13 10:45:28 -03'00'

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE